

Boletim Informativo dos SSAP n.º 3/2017

Conteúdo desta edição

- [Beneficie dos nossos serviços](#)
 - [Consulte o seu saldo de senhas de refeição](#)
 - [Formação sénior– setembro a dezembro](#)
 - [Protocolos - O que há de novo](#)
 - [Equipamentos sociais de lazer – Faça a sua reserva](#)
- [Boas práticas para uma alimentação segura](#)
 - [Dieta vegetariana](#)
 - [Conhece este símbolo?](#)
- [Opinião](#)
 - [Porquê uma seleção com base nas competências?](#)
- [Temas jurídicos](#)
 - [A revisão do código dos contratos públicos](#)

Editorial

Caros/as beneficiários/as,

Nesta edição do Boletim Informativo, entre outras funcionalidades disponíveis no portal dos SSAP, mostramos-lhe como consultar o seu saldo de senhas de refeição, facilitando a sua gestão do tempo.

Na rubrica "Boas práticas para uma alimentação segura", é apresentado um artigo sobre a dieta vegetariana, lembrando os nossos beneficiários que os refeitórios dos SSAP dispõem diariamente de uma opção de prato vegetariano.

Por fim, trazemos-lhes dois artigos sobre temáticas atuais - a avaliação de competências no âmbito da seleção e da gestão do desempenho e a revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP) – que sintetizam, em linhas gerais, o papel e relevância da avaliação de competências para a gestão de recursos humanos e as principais alterações ao CCP.

Cumprimentos,

Humberto Meirinhos

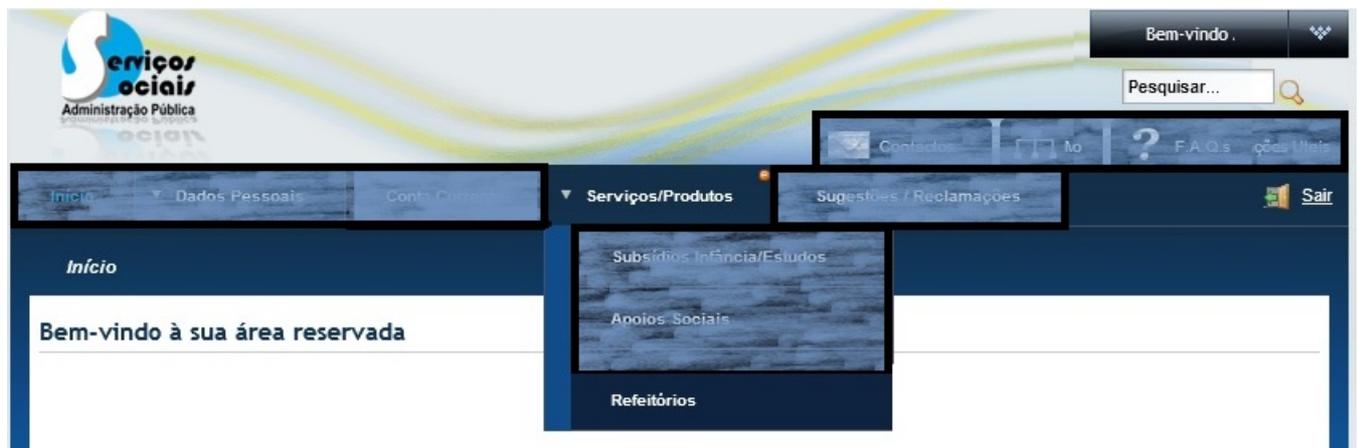
Presidente dos SSAP

Beneficie dos nossos serviços

Boletim Informativo dos SSAP n.º 3/2017

Consulte o seu saldo de senhas de refeição

Com o intuito de melhor esclarecer eventuais dúvidas sobre a utilização dos refeitórios efetuada por cada beneficiário, foi criada uma funcionalidade que permite aceder ao respetivo histórico de transações efetuadas através do sistema de venda automática de senhas de refeição.



Assim e ainda que apenas por mera curiosidade, através desta funcionalidade, disponibilizada na área que lhes está reservada no Portal dos SSAP, poderá, de forma rápida e cómoda, consultar os carregamentos de senhas de refeição efetuados em cartão e das descargas correspondentes a cada utilização dos nossos refeitórios.

Formação sénior – setembro a dezembro

Consulte o que temos para lhe oferecer no âmbito das ações de formação em áreas diversificadas como as tecnologias de informação e outras temáticas de interesse geral e grande aplicabilidade na sua vida.

[Ações de Formação](#)

Protocolos - O que há de novo

Neste espaço damos a conhecer os mais recentes protocolos celebrados pelos SSAP.

[Apoio Domiciliário/Lares/Casas de Repouso:](#)

Apoio Domiciliário

- [+60 ASSIST](#) - Matosinhos
- [Dynamic Help 4U](#) - Lisboa
- [NatyCare](#) - Espinho

Lares/Casas de Repouso

- [Flor da Amizade](#) - Perafita
- [Happy Memories](#) - Residencial Sénior Lda. - Marinhas

[Comerciais:](#)

- [FirstGreen - Eletrodomésticos](#) Ferreira do Alentejo, Lisboa
- [Capoeira Bar, Pizzaria Galosol, Restaurante Atlantis](#) - Caniço - Madeira
- [Madeira Turismo](#) Viseu

Educação:

Centros de Estudos e Tempos Livres

- [BeSmart With Us](#) - Lisboa
- [City School](#) Torres Vedras
- [Sala da Marta](#) - Lisboa
- [Tetris School](#) - Castelo Branco, Vila Velha de Rodão

Centros de Línguas

- [Tetris School](#) - Castelo Branco, Vila Velha de Rodão

Creches/Jardins de Infância

- [Colégio O Brinquinho](#) - Caldas da Rainha
- [Externato Camilo Castelo Branco](#) - Lisboa
- [Geração Chupeta](#) - Lisboa

Ensino Básico e Secundário

- [Colégio O Brinquinho](#) - Caldas da Rainha
- [Externato Camilo Castelo Branco](#) - Lisboa

Ensino Superior

- [Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto \(ESAP\)](#) - Porto

Saúde:

- [2Light](#) - Helthcare Solutions Lda. - Amadora Proteção Médica a Eventos , Transporte de Doentes
- [António Pinto Nunes](#) - Clínica Médico Dentária, Lda. - Coimbra Medicina Dentária / Estomatologia
- [Cintramédica II](#) - Sintra
 - Análises Clínicas , Andrologia , Cardiologia , Cardiologia- Exames , Cardiologia Pediátrica , Cirurgia Geral , Cirurgia Plástica , Cirurgia Vasculuar & Angiologia , Clínica Geral / Medicina Familiar , Consulta de Cessaçãõ Tabágica , Consulta de Patologia do Sono , Consulta de Vertigem , Consulta do Viajante , Dermatologia , Ecografia , Endocrinologia , Fisiatria / Medicina Física e de Reabilitaçãõ , Fisioterapia , Gastroenterologia , Ginecologia / Obstetrícia , Imunoalergologia , Mamografia , Medicina Dentária / Estomatologia , Medicina Interna , Neurocirurgia , Neurologia , Neuropediatria , Neuropsicologia , Nutriçãõ , Oftalmologia , Oftamologia Pediátrica , Ortopedia , Ortopedia Pediátrica , Osteodensitometria , Osteopatia , Otorrinolaringologia , Pediatria , Pneumologia , Podologia , Proctologia , Psicologia Clínica , Psicopedagogia , Psiquiatria , Radiografia , Reumatologia , TAC - Tomografia Axial Computorizada , Terapia da Fala , Urologia
- [Cintramédica Mem Martins](#) - Mem Martins -> Análises Clínicas , Cardiologia , Cardiologia- Exames
- [Clínica Atlântida](#) - Ericeira -> Análises Clínicas
- [Clínica Azambuja Saúde](#) - Azambuja -> Cardiologia- Exames , Fisioterapia
- [Clínica Cura Pura](#) - Aveiro -> Tratamentos Acupunctura
- [Clínica de Enfermagem do Bacelo](#) - Évora -> Tratamentos de Podologia
- [Clínica Dentária e de Podologia Central de Faro](#) - Faro -> Tratamentos Medicina Dentária/Estomatologia , Tratamentos de Podologia
- [Clínica Dentária Santa Joana](#) - Lisboa -> Dentisteria , Tratamentos Medicina Dentária/Estomatologia
- [Clínica Douro Saúde](#) - Porto -> Cardiologia- Exames
- [Clínica Físio Plus Guarda](#) - Guarda -> Fisiatria / Medicina Física e de Reabilitaçãõ
- [Clínica FísioMozelos](#) - MOZELOS -> Cuidados de Enfermagem , Enfermagem , Fisioterapia , Fisioterapia no Domicílio , Massagem
- [Clínica Lisboa Medical Center](#) - Lisboa -> Cardiologia - Exames ,
- [Clínica Médica da Trofa](#) - Trofa -> Tratamentos Acupunctura
- [Clínica Médica de Saúde Nova Esperança](#) - Amarante
- [Clínica Médica Descobrimentos](#) - Saúde - Vila Real -> Cardiologia- Exames , Meios Complementares de Diagnóstico
- [Clínica Médica Nova Era](#) - Lisboa -> Análises Clínicas
- [Clínica MVM Melgaço](#) - Melgaço -> Fisioterapia
- [Clínica MVM Monção](#) - Monção -> Fisioterapia
- [Clínica MVM Valença](#) - Valença -> Fisioterapia
- [Clínica Osteovida](#) - Antas -> Tratamentos de Podologia
- [Clínica SAÚDE 365 DIAS](#) - Quinta do Conde -> Consulta no Domicílio
- [Clínica Novas Luzes MedAvantis](#) - Bobadela -> Cuidados de Enfermagem
- [CNO Lx Centro Médico](#) -> Consulta de Emissãõ de Atestados
- [Dr. Hugo Filipe Nunes](#) - Barreiro -> Tratamentos Acupunctura
- [Dr. João Sebes](#) - Lisboa -> Fisioterapia , Tratamentos Acupunctura
- [Dra. Irene Cardoso](#) - Almada, Reboleira, Setúbal -> Orientaçãõ Parental , Psicologia Clínica , Psicologia Clínica ao Domicílio , Psicologia Clínica On-Line , Psicoterapia
- [Dra. Irene Pais](#) - Clínica de Medicina Chinesa - Matosinhos Tratamentos Acupunctura
- [Ecoestoril](#) - Estoril -> Análises Clínicas, Cardiologia , Ecocardiograma , Ecografia , Electrocardiograma , Osteopatia

- [Farmácia Domus](#) - Massamá
- [Farmácia Duque D'Ávila](#) - Lisboa
- [Farmácia Palma](#) - Lisboa
- [Farmácia União \(Campo D'Ourique\)](#) - Lisboa
- [Farmácia Valmor](#) - Lisboa
- [Fisiam Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.](#) - Benfica -> Fisioterapia
- [FisioNasce](#) - Carregado -> Acupunctura no Domicílio ,Fisioterapia no Domicílio , Tratamentos Acupunctura
- [Fisiopirâmide Centro de Medicina Física e de Reabilitação, Lda.](#) - Linda-a-Velha -> Fisiatria / Medicina Física e de Reabilitação
- [Globalcare – Clínica Médica](#) - Leiria -> Acupunctura no Domicílio , Consulta no Domicílio
- [Helped Emergency Lda](#) - Corroios -> Transporte de Doentes
- Instituto Cardiovascular de Lisboa - Lisboa -> Acupunctura , Tratamentos de Cardiologia
- Labamadora Laboratório de Análises Clínicas - Venteira -> Análises Clínicas
- Labovedras Laboratórios De Análises, Lda. - Torres Vedras -> Análises Clínicas
- M. Leite Vasconcelos Lda - AqualvaCacém -> Ecocardiograma ,Ecografia,Electrocardiograma,Mamografia , Radiografia
- [Movifísica Centro de Medicina Física e Reabilitação](#) - Amadora -> Fisiatria / Medicina Física e de Reabilitação
- [Nacional Ópticas](#) - Santo Tirso , Lisboa , Algés , LindaaVelha , Almada Ópticas , Alverca do Ribatejo , Castelo Branco , Caldas da Rainha , Odivelas , Águas de Moura , Alcácer do Sal , Évora , Massamá , LindaaVelha , Queijas
- [OldCare Unipessoal Lda.](#) - Bragança -> Cuidados de Enfermagem , Fisioterapia no Domicílio , Terapia da Fala no Domicílio
- [Oral+ Clínica](#) - Olivais Sul -> Consulta no Domicílio , Tratamentos Medicina Dentária/Estomatologia
- Ortopedia do Carmo - Beja -> Produtos Ortopédicos Ajudas Técnicas
- [PontoFisio](#) - Centro Médico de Fisioterapia Lda - Montijo -> Fisioterapia
- [Purafisio](#) - São Mamede de Infesta -> Fisioterapia , Fisioterapia no Domicílio , Pilates Clínico
- [Radiodiagnóstico Médico](#) - Mafra -> Ecocardiograma
- [REABE](#) - Centro de Reabilitação de Benfica - Benfica -> Fisiatria / Medicina Física e de Reabilitação Fisioterapia
- RM-Radiodiagnóstico Médico Lda. - Mafra -> Ecografia ,Mamografia ,Radiografia
- [Satélite Familiar](#) - Lisboa -> Doenças Crónicas , Enfermagem
- Villalab Laboratório Análises Clínicas - Cascais -> Análises Clínicas

Consulte as condições destes e outros protocolos [na área do portal dos SSAP](#). Conheça toda a oferta que temos para si.

Boletim Informativo dos SSAP n.º 3/2017

Equipamentos sociais de lazer – Faça a sua reserva

Com os SSAP os nossos beneficiários e famílias podem beneficiar de um vasto leque de atividades, bem como visitar e usufruir dos nossos equipamentos sociais de lazer, que oferecem oportunidades de permanência para melhor conhecerem as regiões onde estão inseridos.

A envolvência destes espaços possui um enquadramento histórico, ambiental e paisagístico único.

Parta à descoberta de algumas regiões do país e fique alojado nos equipamentos de lazer dos SSAP.

Região de
BEIRA ALTA



Região do
OESTE



Península de
SETÚBAL



Região de
LISBOA



Região de
ALTO ALENTEJO



Faça já a sua reserva acedendo à [central de reservas dos Serviços Sociais da Administração Pública](#).

Boas práticas para uma alimentação segura

Dieta vegetariana

"Dieta vegetariana" é um termo geralmente atribuído a um padrão de consumo alimentar que utiliza predominantemente os produtos de origem vegetal. Exclui sempre a carne e o pescado mas pode incluir ovos ou laticínios. A inclusão de laticínios e/ou ovos é um dos principais fatores de diferenciação das dietas vegetarianas. Os cereais, hortícolas, fruta, leguminosas, frutos gordos e sementes são os alimentos comuns aos vários tipos de dietas vegetarianas.

A alimentação vegetariana pode-se classificar como:



- **Ovolactovegetariana** – exclui carne e pescado, permite ovos e laticínios;
- **Lactovegetariana** – exclui carne, pescado e ovos, permite laticínios;
- **Ovovegetariana** – exclui carne, pescado e laticínios, permite ovos;
- **Vegetariana estrita e vegana** – exclui todos os alimentos de origem animal.

No caso das dietas vegetarianas estritas e veganas, considera-se a exclusão de todos os alimentos de origem animal: Carne, pescado e ovos (e seus derivados), laticínios, mel, gelatina (exceto a de origem vegetal), banha, ovas, insetos, moluscos, crustáceos, entre outros, e todos os produtos que os contenham.

Alguns produtos processados podem conter ingredientes e aditivos que poderão ser de origem animal, como por exemplo: Albumina, gordura animal, corantes (como o ácido carmínico -E120), caseína e glicerina. Alguns aditivos poderão ser aptos para uma dieta ovolactovegetariana e não para a vegana.

A diversidade de padrões alimentares é uma importante característica da cultura humana, existindo várias formas do ser humano se poder alimentar saudavelmente. Uma alimentação saudável é aquela que tem em consideração as

necessidades individuais de cada pessoa, devendo ser suficiente, equilibrada, diversificada e adaptada a cada situação e circunstância.

A dieta vegetariana tem sido largamente estudada nos últimos anos, nomeadamente, na prevenção de doenças muito prevalentes na nossa sociedade. Estudos epidemiológicos têm documentado benefícios importantes e mensuráveis das dietas vegetarianas e outras à base de produtos vegetais, tais como a redução da prevalência de doença oncológica, obesidade, doença cardiovascular, hiperlipidemias, hipertensão, diabetes, assim como aumento da longevidade.

Os benefícios associados à dieta vegetariana poderão ser justificados devido ao menor consumo de produtos de origem animal e/ou ao maior consumo de produtos de origem vegetal. Por um lado, o consumo excessivo de produtos de origem animal tem sido relacionado com um risco aumentado de vários tipos de doenças crónicas. Por outro lado, produtos alimentares como fruta e hortícolas, leguminosas, cereais integrais e frutos gordos têm sido associados a um menor risco de doenças crónicas e a uma maior longevidade, o que parece, por si só, trazer benefícios possivelmente tão ou mais relevantes do que os malefícios do consumo excessivo de produtos de origem animal. A adoção de uma dieta vegetariana não implica, à partida, mais saúde. São necessárias escolhas alimentares adequadas e um estilo de vida saudável, tal como na dieta não vegetariana. Uma dieta vegetariana, se mal planeada, com défice de nutrientes ou com excesso de sal ou gordura pode ser bastante prejudicial para a saúde.

Os benefícios encontrados na literatura científica relativamente à dieta vegetariana não devem ser vistos à luz de alguns alimentos ou nutrientes isoladamente, mas como o resultado de uma presença constante, diversificada e sinérgica de vários produtos de origem vegetal, bem como de uma provável associação a um estilo de vida saudável.

Fonte: [DGS - Linhas de orientação para uma alimentação vegetariana saudável](#)

Conhece este símbolo?



Sempre que encontrar o símbolo FSC® (*Forest Stewardship Council*®) numa embalagem ou produto sabe que está a comprar um produto certificado, assegurando que o mesmo foi fabricado a partir de florestas que são geridas respeitando e garantindo as necessidades ambientais, sociais e económicas das gerações presentes e futuras.

Fonte: [protegeoqueebom](#) e www.pt.fsc.org

Opinião

Porquê uma seleção com base nas competências?

No momento atual em que se aposta na alavancagem do país, a administração pública desempenha um papel importante na criação de condições para o aumento da competitividade nacional. Cada sector, departamento, serviço, gabinete, através do modo como desempenha a sua atividade, assume uma importância crucial pois pode favorecer o desenvolvimento de competências de carácter empreendedor, individuais ou coletivas dos seus colaboradores, ao encontro da qualidade. Torna-se necessário avaliar para conhecer a realidade dos serviços e das organizações, identificar as oportunidades de recrutamento ou de desenvolvimento individual. É preciso investigar, estabelecer perfis de competências, para depois identificar quais as medidas a adotar para um melhor desempenho dos colaboradores e dos seus serviços. Durante muito tempo e ainda hoje em muitos casos, o modelo adotado para a Seleção, está centrado nas qualificações. Diplomas, certificados, são apreciados e muitas vezes é descurada a dimensão comportamental traduzida na capacidade para lidar adequadamente com situações e problemas do dia-a-dia do trabalho. A análise da realidade mostra-nos que uma avaliação predominantemente centrada nas qualificações tem um baixo valor preditivo da qualidade do desempenho e sucesso profissionais. É preciso ir mais além. Numa época em que os desafios são cada vez maiores para as pessoas e para as organizações, a Avaliação das Competências - quer no âmbito da Seleção quer no âmbito da Gestão do Desempenho - assume um papel fundamental. Este processo de avaliação deve ser encarado com seriedade e cuidado, bem estruturado e metodologicamente consistente de modo a que seja possível identificar as áreas críticas, lacunares, bem como as boas práticas. A avaliação com base em Competências centra-se na identificação das

Competências essenciais de um determinado posto de trabalho ou atividade traduzidas em comportamentos adequados, nas habilidades e conhecimentos determinantes da eficácia profissional e também nas lacunas de qualificação do/a colaborador/a para tarefas específicas.

Porque é necessário aumentar a produtividade do País, das organizações e promover uma imagem de qualidade com Recursos Humanos capazes de gerir adequadamente as situações com que se confrontam, com sentido de confiança e responsabilidade no trabalho, a avaliação de competências é uma prioridade. Cabe à Seleção a missão de encontrar pessoas com desempenhos capazes de responder adequadamente à diversidade de situações específicas da realidade profissional. Tal pode ser conseguido através da realização de uma entrevista estruturada. Para aprofundar esta temática deixamos a sugestão de leitura do meu livro "Entrevista de Avaliação de Competências" editado pela Chiado Editora em Junho passado. Neste livro são abordados vários exemplos que podem servir de ponto de partida para uma introdução do/a leitor/a à avaliação das competências.

Margarida Segurado

Temas Jurídicos

A revisão do código dos contratos públicos

Foi recentemente publicado o Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que veio proceder à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. Considerando a extensão desta alteração, foi o mesmo republicado em anexo a este novo diploma legal.

Foi um processo legislativo longo, com a constituição formal de dois grupos de trabalho e com um período de consulta pública alargado (70 dias) do qual veio a resultar o texto final. É interessante recuperar parte do texto da Presidência da República aquando da promulgação do diploma em causa: "A presente revisão do Código dos Contratos Públicos – porventura a mais estudada e desenvolvida – constituía uma oportunidade singular para a reponderação de quadros conceptuais e para a simplificação de complexidades normativas. Quanto ao primeiro desafio, ele ficou adiado, no essencial. Pelo que respeita ao segundo, houve variadas benfeitorias ou atualizações. Não obstante, persistem soluções juridicamente questionáveis, de que o regime de arbitragem pode constituir um exemplo. E, mais geral, mostrou-se difícil modificar linhas estruturais da sistematização adotada."

O presente artigo visa apenas sobrevoar este texto com a finalidade de elencar as grandes alterações face à redação anterior do CCP. Outros artigos se seguirão nas próximas edições deste boletim, com uma abordagem mais cirúrgica sobre alguns dos aspetos de maior relevância.

Vejamos quais as grandes alterações que este diploma vem trazer:

Conforme se pode retirar do preâmbulo deste Decreto-Lei, as alterações introduzidas sustentam-se em três grandes vetores: (i) Desde logo na obrigação do Estado Português de transpor o pacote de diretivas europeias de contratação pública de 2014 (diretivas 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE); (ii) por outro lado na implementação legal de medidas de simplificação, de desburocratização e de flexibilização sobretudo na fase procedimental; e (iii) no estabelecimento de medidas de transparência e de boa gestão pública.

Seguindo esta trilogia de proveniências das alterações, diremos, em linhas gerais, o seguinte:

(i) O legislador nacional, no sentido de seguir as determinações do legislador comunitário:

a) Veio alargar o regime da contratação excluída às relações "in house" horizontais, também denominadas como "cooperação administrativa" (artigo 5º nº 5)¹ ;

¹Todos os artigos mencionados são do Código dos Contratos Públicos, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

b) Relativamente aos procedimentos, foi criado um procedimento designado "parceria para a inovação" que será apropriado para as situações em que a entidade adjudicante pretenda adquirir algo (um bem, serviço, ou empreitada de obra pública) que não existe no mercado, pelo menos nos moldes pretendidos (artigo 30º-A do CCP, com regulação nos artigos 218º-A a 218º-D);

c) Com o propósito de potenciar a participação das PME's nos procedimentos de contratação, incentiva-se a divisão do objeto contratual em lotes, de forma tal que nas aquisições ou locações de bens móveis ou nas de aquisição de serviços de valor superior a 135.000 €, e nas empreitadas de obras públicas de valor superior a 500.000 €, a decisão de não divisão em lotes, quanto tal divisão seja exequível, carece de fundamentação por parte da entidade adjudicante (artigo 46º-A nº 1); Ainda quanto aos lotes, permite-se que a entidade adjudicante limite o número máximo de lotes que pode ser adjudicado a cada concorrente (artigo 46º-A nº 4);

d) Com vista a prosseguir medidas horizontais de fomento da inclusão social (uma das bandeiras da estratégia Europa 2020), é possível limitar a participação nos procedimentos aquisitivos a entidades que tenham por objeto principal a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas, desde que pelo menos 30% dos seus trabalhadores se enquadrem numa dessas categorias. A esta situação dá-se o nome de "contratos reservados" (artigo 54º-A);

e) Embora se continue a prever um leque de impedimentos que possam inibir a apresentação de candidaturas ou de propostas por determinado operador económico (artigo 55º) vem-se permitir que alguns desses impedimentos (nomeadamente penas criminais e sanções administrativas) possam ser relevados por demonstração por parte desse operador económico de que tomou as medidas adequadas para demonstrar a sua idoneidade (artigo 55º-A), ficando a apreciação da relevação destes impedimento à discricionariedade do órgão competente para a decisão de contratar; Não é possível, contudo, a relevação dos impedimentos resultantes da situação não regularizada perante a segurança social ou perante a administração fiscal;

f) Com o objetivo de permitir um maior número de candidatos e de concorrentes nos procedimentos concursais, vem-se instituir que a disponibilização das peças do procedimento tem necessariamente de ser gratuita, revogando-se, por isso, o disposto no artigo 133º nº 3;

g) Ainda com esse propósito, nos procedimentos de duas etapas (a primeira referente à qualificação dos candidatos) não é possível exigir uma capacidade financeira dos operadores económicos que, seja mais do dobro do valor do contrato a celebrar, exceto em casos devidamente justificados (artigo 165º nº 3);

h) Passa a existir apenas um critério de adjudicação (o da proposta economicamente mais vantajosa) constituído por duas modalidades: melhor relação qualidade/preço e o preço ou custo (artigo 74º nº 1). Esta segunda modalidade constitui uma exceção, devendo-se demonstrar que todos os demais elementos (para além do preço ou custo) do contrato a celebrar se encontram totalmente definidos (artigo 74º nº 3 conjugado com a alínea b) do nº 1 do mesmo artigo);

i) Na modalidade da melhor relação qualidade/preço, os fatores e eventuais subfactores que constituem o critério devem estar ligados ao objeto do contrato e podem ser, entre outros, os que se encontrem ligados à qualidade (designadamente valor técnico, características estéticas e funcionais, acessibilidade, concessão para todos os utilizadores, características sociais, ambientais e inovadoras e condições de fornecimento), à organização, qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato em questão (isto é, pode-se avaliar os currículos dos técnicos a afetar ao contrato), aos serviços de assistência técnica pós-venda e condições de entrega, e à sustentabilidade ambiental ou social do modo de execução do contrato Artigo 75º nºs 1 e 2);

j) Relativamente ao custo, pode o mesmo ser calculado com base no ciclo de vida, tendo por base os custos relacionados com a aquisição propriamente dita, os custos de utilização, tais como consumo de energia, de consumíveis e de outros recursos; os custos de manutenção e assistência técnica; os custos de fim de vida, tais como custos de recolha e reciclagem; e os custos imputados a externalidades ambientais ligadas ao bem, serviço ou obra durante o seu ciclo de vida (desde que seja possível determinar e confirmar o seu valor monetário, os quais podem incluir o custo das emissões de gases com efeito de estufa e de outras emissões poluentes, assim como outros custos de atenuação das alterações climáticas), conforme dispõe o artigo 75º nº 7;

k) Os contratos relacionados com alguns serviços de saúde, serviços sociais e outros serviços específicos (previstos no Anexo IX do CCP), estão excecionados do cumprimento das formalidades previstas na parte II do Código quando o valor do contrato for inferior a 750.000 € (artigo 6º-A) e, quando o valor for igual ou superior àquele montante têm de cumprir essas formalidades mas com um regime mais simplificado (artigos 250º-A a 250º-D).

(ii) Na implementação legal de medidas de simplificação, de desburocratização e de flexibilização sobretudo na fase procedimental, destacam-se as seguintes alterações:

a) O ajuste direto no regime simplificado (que se caracteriza por não ter fases procedimentais autónomas), que até agora só podia ser adotado para aquisição de bens e serviços quando o valor do contrato não fosse superior a 5.000 €, pode ser adotado, igualmente, para a aquisição de uma empreitada de obras públicas até 10.000 € (artigo 128º nº 1);

b) Na mesma senda de simplificação, no concurso público urgente, que antes desta alteração só era possível para a aquisição de bens e serviços até aos limiares comunitários, passa a ser possível também para as empreitadas de obras públicas até ao valor de 300.000 € (artigo 155º alínea a));

- c) Passa a ser previsto que no procedimento de consulta prévia (convite a pelo menos 3 operadores económicos) e no concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar possa não designar um júri, conforme permitido pelo artigo 67º (neste caso, são os serviços competentes da entidade adjudicante a analisar as propostas). No ajuste direto nunca há júri, enquanto nos demais procedimentos é sempre obrigatória a constituição de um júri;
- d) Permite-se que o júri, com o objetivo de aproveitar propostas que padeçam de irregularidades formais não essenciais, suscetíveis de sanção, solicite ao respetivo concorrente que venha ao processo sanar essa irregularidade;
- e) Verifica-se uma diminuição de prazos nos procedimentos. Por exemplo, num concurso público para aquisição de bens ou serviços o prazo mínimo para apresentação de propostas é de 6 dias de calendário, sendo este prazo de 14 dias para as empreitadas de obras públicas (artigo 135º nº 1). Na consulta prévia o prazo mínimo de audiência prévia passa de 5 para 3 dias (artigo 123º nº 1) e, neste procedimento, a minuta de contrato deve ser aceite pelo adjudicatário no prazo de 2 dias;
- f) Independentemente do procedimento, mesmo que seja exigida caução, a minuta de contrato é sempre aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com o ato de adjudicação (artigo 98º nº 1);
- g) A caução deixa de ser no montante fixo de 5%, permitindo-se que seja a entidade adjudicante a fixar a percentagem da caução desde que não ultrapasse aquela percentagem (artigo 89º nº 1);
- h) Altera-se a regra da determinação do preço anormalmente baixo, deixando de se utilizar a regra cega da aplicação de uma percentagem ao preço base, para se aferir se um preço é ou não anormalmente baixo. Por outro lado, passa a ser possível considerar anormalmente baixo, não apenas o preço total da proposta, mas também os preços ou os custos unitários (artigo 71º).
- (iii) Por fim, quanto ao estabelecimento de medidas de transparência e de boa gestão pública, salienta-se:
- a) Fica previsto que a entidade adjudicante, antes de lançar um procedimento aquisitivo, possa fazer uma consulta preliminar ao mercado para melhor definir o conteúdo das suas peças procedimentais (programa do procedimento e, sobretudo, caderno de encargos), isto é, obter informações prévias para uma melhor decisão de contratar (artigo 35º-A). Na verdade, esta auscultação do mercado já é feita por muitas entidades adjudicantes, mas a novidade é que esta auscultação passa a fazer parte do processo administrativo da aquisição;
- b) Nos contratos de grande dimensão (valores superiores a 5.000.000 €), a entidade adjudicante é obrigada a apresentar um estudo onde conste uma avaliação de custo/benefício, com a identificação do tipo de beneficiários do contrato a celebrar; a taxa prevista de utilização da infraestrutura, serviço ou bem; a análise da rentabilidade; os custos de manutenção; a avaliação dos riscos potenciais e formas de mitigação dos mesmos; o impacto previsível para a melhoria da organização e o impacto previsível no desenvolvimento ou na reconversão do país ou da região coberta pelo investimento (artigo 36º nº 3);
- c) O procedimento de ajuste direto (por convite a uma ou mais entidades) foi dividido em dois procedimentos autónomos para melhor potenciar a concorrência: o ajuste direto (convite apenas a uma entidade), que pode ser utilizado para aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços até 20.000 €, e nas empreitadas de obras públicas até 30.000 €, e a consulta prévia (por convite a pelo menos 3 entidades), que pode ser adotado para aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços até 75.000 €, e nas empreitadas de obras públicas até 150.000 € (artigos 19º e 20º);
- d) É criada a figura do gestor do contrato (artigo 290º-A) que fica com a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato e informar sobre os desvios, defeitos ou outras anomalias que detete.

Muitos outros aspetos poderiam ser elencados, mas, para já, estes são os que entendo dever ser salientados.

Fernando Batista

Ficha Técnica

Direção:

Humberto Meirinhos

Coordenação e edição:

Dionísia Rosado, Margarida Paradinha e Rosário Miranda

Supporte técnico:

Espaço Beneficiário

Este espaço é seu!

Participe

enviando o seu artigo, comentário ou

Centro de Informática

Colaboram neste número:

Cláudia Ribeiro;

Dionísia Rosado;

João Romano

Contributos de:

Fernando Batista

Margarida Segurado

sugestão de tema que gostaria de ver
desenvolvidos para:

boletim.informativo@ssap.gov.pt